



ASSUNTO:

CLASSIFICAÇÃO DE VIA DE INTERIOR EM PERIFÉRICA

HOMOLOGO
EM 16 DE abril DE 1990

[Signature]
PREFEITO
Olivio Dutra

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA onze de abril de mil, novecentos e noventa,....

face ao disposto nos artigos 108, parágrafo 1º, e 263, da Lei Complementar nº 43/79 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 158/87) aprova:

Como via periférica,

a Estrada João Salamoni,
no trecho compreendido entre a Avenida da Cavalhada e a Avenida Vicente Monteggia, com o grupamento de atividades 24, tudo de acordo com o graficado na planta "2", anexa.

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
EDUARDO VIEIRA
[Signature]
Joel P. P. Brasil
[Signature]
Nivaldo
[Signature]
Nivaldo M. de Jesus

[Signature]
CONSELHEIRO RELATOR
[Signature]
Paulo Roberto Fátima
[Signature]
Veranuf Becken
[Signature]
Adelino
[Signature]
Cem



ASSUNTO:

CLASSIFICAÇÃO DE VIA DE INTERIOR EM PERIFÉRICA

JUSTIFICATIVA

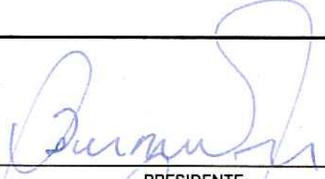
A presente classificação de via periférica se deve ao fato de que a mesma se constitui em uma das duas ligações da cidade ao núcleo urbano da Vila Nova, e ao longo do tempo foi descaracterizado seu uso residencial de interior de unidade.

Por esta via circula transporte coletivo em atendimento à população dos conjuntos residenciais existentes na mesma.

O levantamento funcional e a análise dos elementos acima mencionados, determinaram o novo grupamento de atividades para o logradouro em questão, como GA 24, idêntico ao da área periférica da unidade territorial a qual pertence.

Os demais dispositivos de controle urbanístico são mantidos inalterados.

Esta resolução é originada pelo processo nº 002.070246.90.4.



PRESIDENTE

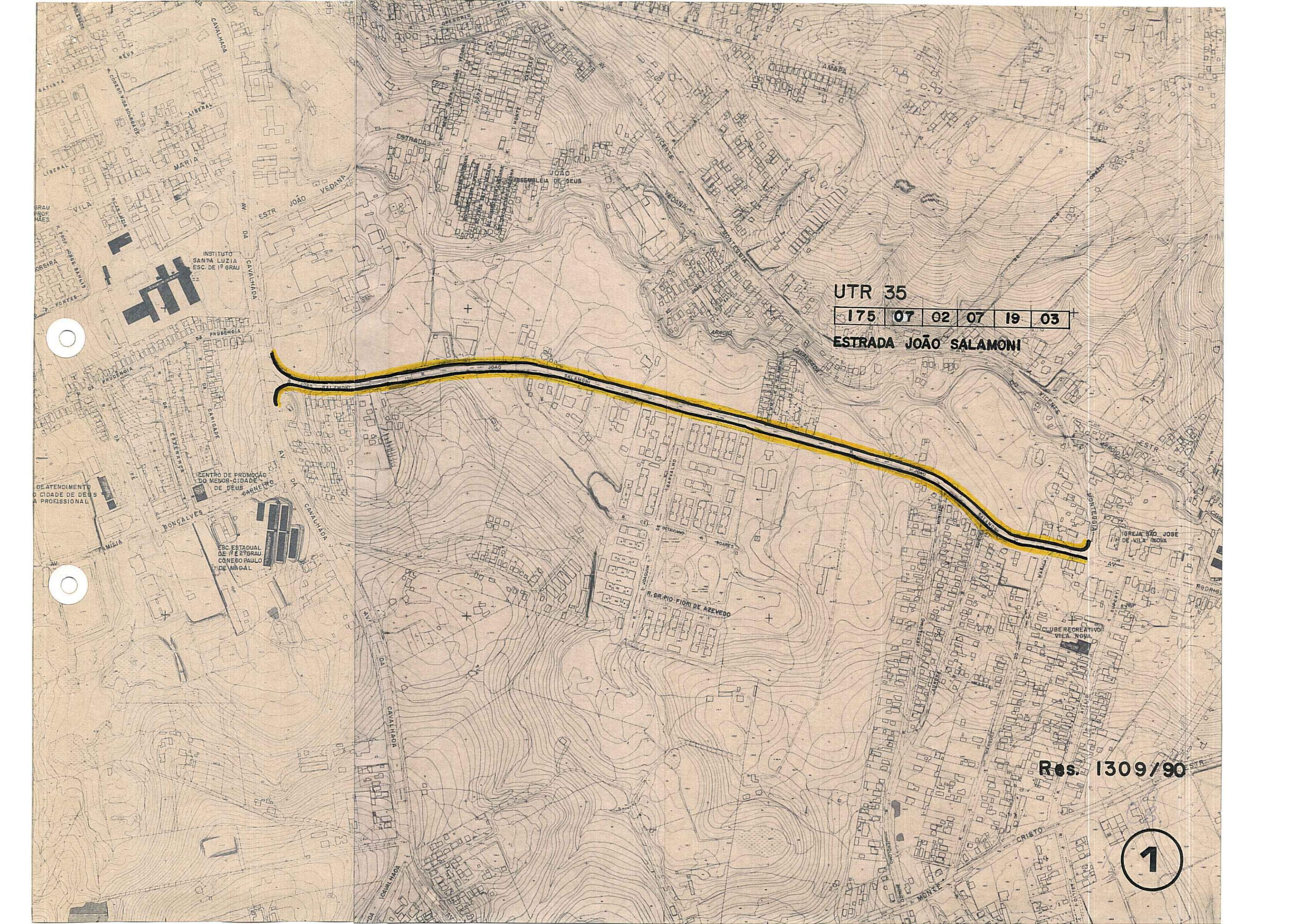


CONSELHEIRO RELATOR

UTR 35
175 07 02 07 19 03
ESTRADA JOÃO SALAMONI

Res. 1309/90

1



UTR 35

175	24	02	07	19	03
-----	----	----	----	----	----

ESTRADA JOÃO SALAMONI

Res. 1309/90

2

